



PORTARIA Nº 10.806, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015

1/2

Instaura Processo Administrativo Disciplinar, por falta de assiduidade, em face do servidor J.L.O., portador do Registro Funcional nº 26.861, cuja conduta irregular está tipificada no art. 122, I, e § 3º, da Lei Complementar nº 01, de 8 de março de 2002, estando sujeito à pena prevista no art. 117, III, do referido diploma legal, cria a Comissão Processante Especial e nomeia seus membros.

DONISETE BRAGA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 60, VIII, combinado com o art. 92, II, "e", ambos da Lei Orgânica do Município, e art. 129 da Lei Complementar nº 01, de 8 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 11.984/2011, **RESOLVO**:

Art. 1º Instaura-se Processo Administrativo Disciplinar, por falta de assiduidade, em face do servidor J.L.O., Agente Comunitário de Saúde, portador de Registro Funcional nº 26.861, lotado na Secretaria de Saúde – UBS Vila Magine, cuja infração disciplinar está tipificada no art. 122, I, e § 3º, da Lei Complementar nº 01, de 8 de março de 2002, estando sujeito à pena prevista no art. 117, III, do referido diploma legal.

Art. 2º Fica criada a Comissão Processante Especial, para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo servidor apontado no art. 1º desta Portaria, cuja composição contará com a nomeação dos seguintes membros:

- I - representantes da Secretaria de Assuntos Jurídicos:
 - a) FLÁVIA SILVA MARQUES – presidente
 - b) JOSÉ MANUEL DE LIRA – vice-presidente
 - c) CLÉBER DA SILVA OLIVEIRA – membro
- II - representantes da Secretaria de Administração e Modernização:
 - a) ELIZABETH DA SILVA – titular
 - b) RITA DE SOUZA CAMELO – membro
 - c) SIMONE CRISTINA EVES COSTA – membro
 - d) JOSÉ MARTINE ELIAS – membro

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por mais 30 (trinta) dias mediante justificativa formulada pelo presidente, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final.

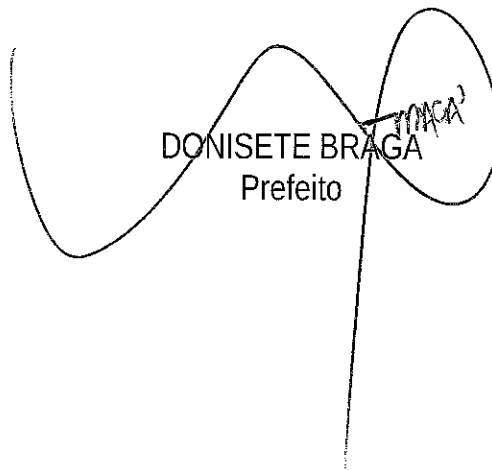


PORTARIA Nº 10.806, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015

2/2

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Mauá, em 12 de novembro de 2015.


DONISETE BRAGA
Prefeito

Registrada no Departamento de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.-----


JOCELEN RAMIRES DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

ca/